



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, nº 1000 – Fone/Fax: 43-3471-1950 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

**EDITAL Nº 108/2022**

**PROCESSO Nº 1.725/2022**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2022**

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, bem como o Decreto Federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1932, e modificações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

**OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS DEVIDAMENTE REGISTRADOS NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ, PARA EVENTUAL REALIZAÇÃO DE LEILÕES PRESENCIAIS CONCOMITANTES E/OU ELETRÔNICOS, DE BENS PATRIMONIAIS INSERVÍVEIS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ/PR.**

**DIA/HORÁRIOS:**

**PROTOCOLO DE ENVELOPES CONTENDO OS DOCUMENTOS E PROJETO:**

A partir do dia 29/04/2022 das 08:00h até o dia 20/05/2021 às 16:00h, no Setor de Protocolo, situado na Prefeitura Municipal de Ivaiporã, na Rua Rio Grande do Norte, nº 1.000, Centro, CEP 86.870-000, nesta cidade de Ivaiporã, estado do Paraná, ou através dos Correios.

**DIA DE ABERTURA E ANÁLISE DE DOCUMENTOS:**

Às 09:00h do dia 23/05/2022.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF.

**INFORMAÇÕES, CONSULTAS E EDITAL:** <sup>1</sup>Quanto ao procedimento de Chamamento Público e dúvidas referentes ao Edital: Setor de Licitações, Rua Rio Grande do Norte, nº 1.000, Centro, CEP 86.870-000, nesta cidade de Ivaiporã, estado do Paraná, fone (43) 3471-1950, ou através do e-mail: [licitacoes@ivaipora.pr.gov.br](mailto:licitacoes@ivaipora.pr.gov.br). <sup>2</sup>Quanto ao objeto deste Chamamento, e especificações técnicas: Departamento de Administração, Rua Rio Grande do Norte, nº 1.000, Centro, CEP 86.870-000, nesta cidade de Ivaiporã, estado do Paraná, fone (43) 3471-1950, ou através do e-mail: [administracao@ivaipora.pr.gov.br](mailto:administracao@ivaipora.pr.gov.br).



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ**

**Estado do Paraná**

**CNPJ: 75.741.330/0001-37**

**Rua Rio Grande do Norte, nº 1000 – Fone/Fax: 43-3471-1950 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.**

## **1. PREÂMBULO:**

1.1 - A Prefeitura do Município de Ivaiporã, através do Departamento Municipal de Administração e a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 59, de 11 de fevereiro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á o processo de **CHAMAMENTO PÚBLICO** para eventual realização de leilões presenciais concomitantes e/ou eletrônicos, de bens patrimoniais inservíveis da Prefeitura do Município de Ivaiporã/PR, com percentual de comissão do leiloeiro estipulado em 5% (cinco por cento) sobre o valor do bem arrematado.

## **2. DAS ATRIBUIÇÕES:**

2.1 - Compete ao leiloeiro oficial a realização de leilões, e deverá avaliar, preparar, organizar, divulgar e intermediar a venda dos bens móveis inservíveis da Prefeitura do Município de Ivaiporã/PR.

2.2 - Eventualmente poderão ser leiloados outros bens móveis, de posse ou detenção da Prefeitura do Município de Ivaiporã/PR, conforme legislação correlata.

2.3 - Os leilões serão realizados exclusivamente na modalidade presencial concomitante e/ou eletrônica, de acordo com a determinação da Prefeitura.

## **3. DA REMUNERAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS:**

3.1 - A remuneração do leiloeiro contratado para realizar leilão será constituída exclusivamente da comissão de 5% (cinco por cento) sobre bens móveis de qualquer natureza calculada sobre o valor de venda de cada bem, ou lote, negociado em leilão, cobrada, sem a interveniência do Município, pelo próprio leiloeiro, diretamente dos respectivos arrematantes dos bens, conforme prescreve o § 2º do art. 42 do Decreto nº 21.981/32, combinado com o parágrafo único do art. 24 do mesmo decreto.

3.2 - O contratado receberá diretamente do Arrematante-comprador o valor do percentual apresentado na proposta. O contratado deverá realizar o depósito da parcela que repassará ao município de Ivaiporã em até dois dias úteis após a realização do leilão.

3.3 - O Contratado terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da realização de cada leilão, para apresentar relatório de bens.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, nº 1000 – Fone/Fax: 43-3471-1950 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

3.4 - No relatório de vendas deverão constar, no mínimo, descrição do bem, valor do arremate, CPF/CNPJ e nome completo do Arrematante- Comprador, quantidade de lotes arrematados e quantidade de lotes não arrematados.

3.5 - O relatório de prestações de contas do leilão somente será aprovado pela comissão permanente se cumpridas, pelo contratado, todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.6 - O Contratante não responderá nem mesmo solidariamente pela solvência e adimplência dos arrematantes-Compradores.

3.7 - Em hipótese alguma será o contratante responsável pela cobrança da comissão devida pelos arrematantes, nem pelos gastos despendidos para recebe-la, mesmos em outros certames promovidos pelo órgão licitantes.

## **4. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E CRITÉRIOS TÉCNICOS:**

4.1 – CADASTRO, a contratada deverá disponibilizar sistema que possibilite o cadastro on-line e gratuito de todos os interessados em arrematar os bens ofertados nos leilões

4.2 – FERRAMENTAS DE SEGURANÇA, sistema que:

4.2.1 - Permita o rastreamento e armazenamento do número de IP-INTERNET PROTOCOL da máquina utilizada pelos interessados cadastrados;

4.2.2 - Permita transmissão de dados com criptografia, para sigilo das informações (certificado de Segurança SSL – Secure Socket Layer);

4.2.3 - Exija o aceite on-line das condições de venda de cada leilão;

4.2.4 - Utilize carimbo de tempo certificado pelo Observatório Nacional;

4.2.5 - Permita o registro on-line das condições de venda do leilão junto ao Cartório de Registro de Títulos e Documentos para produção e efeitos legais e preservação documento;

4.2.6 - Esteja hospedado em ambiente “Data Center” seguro, que garanta disponibilidade do sistema por no mínimo 99% (noventa e nove por cento) do tempo;

4.2.7 - Suporte o crescimento do número de operações solicitadas ao servidor, através da garantia de escalabilidade (sistema escalável).

4.3 – MÓDULO DE BUSCA E PESQUISA. Sistema que disponha de ferramenta de busca e pesquisa avançada de bens disponibilizados nos leilões eletrônicos e facilite a seleção por determinada categoria de ativos ou áreas de interesse. A tecnologia deverá proporcionar no mínimo 10 (dez) seções para pesquisa nas diversas espécies de bens apregoadas nos leilões, além de “caixa de busca” para pesquisa livre por palavras-chaves;

### 4.4 - MARKETING E PUBLICIDADE

A proponente deverá apresentar estratégia de venda e planos de marketing desenvolvidos me leilões realizados, comprovando efetuar:

- a) Divulgação dos leilões em jornais de grande circulação;



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ**

**Estado do Paraná**

**CNPJ: 75.741.330/0001-37**

**Rua Rio Grande do Norte, nº 1000 – Fone/Fax: 43-3471-1950 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.**

- b) Publicidade em portais de rede de internet;
- c) Envio de mailing eletrônico;
- d) Envio de mensagens curtas (sms), compatíveis com equipamentos telemóveis;
- e) Confecção de cartazes a serem afixados nos locais indicados pela administração.

## **4.5 - AVALIAÇÃO E LOTEAMENTO**

Apresentação de pesquisas de mercado e de consulta para sugestão de valores de venda, realizadas em outros leilões, além da apresentação de técnico (s) capacidade (s) para realizar o loteamento dos bens a serem apregoados.

## **4.6 - DIVULGAÇÃO ON-LINE DOS BENS E VISITAÇÃO**

Sistema que disponibilize fotos ou imagens dos bens a serem apregoados, acompanhadas de descrição detalhada dos mesmos, sem prejuízo do agendamento, pela licitante, da visitação in loco dos interessados, garantindo que os mesmos não se encontrem nem se conheçam.

## **4.7 - LEILÕES FÍSICOS E ELETRONICOS EM TEMPO REAL**

Sistema que permita captação de lances e acompanhamento on-line dos leilões em tempo real com visualização de evolução das ofertas – de modo que o processo de alienação dos bens seja totalmente público e transparente, sem prejuízo da organização dos leilões físicos, pela proponente, incluindo o aluguel de espaço se necessário a disponibilização de pessoal para montagem dos eventos, além da confecção de catálogos contendo as especificações dos bens a serem apregoados nos leilões;

## **4.8 - IGUALDADE DE CONDIÇÕES**

Sistema que proporcione ambiente interativo e competitivo, garantindo igualdade de condições entre os participantes que ofertam lances de “viva-voz” e os que fazem através da internet em tempo real e sem intervenções humanas.

Encaminhar ao Município, mídia(s) digital(is) (DVD), com áudio e vídeo gravados no local de realização do leilão, contendo, na íntegra, desde a abertura do leilão, todos os lances e arremates, até o encerramento dos trabalhos, com qualidade de gravação que permita a perfeita visualização/audição de todo o processo, até 15 (quinze) dias úteis após a realização do evento.

## **4.9 TEMPO EXTRA**

Sistema que conceda tempo extra, toda vez que um lance é ofertado nos últimos minutos de apregoamento do lote para que todos os interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances e seja estimulada a concorrência entre os participantes.

## **4.10 LANCES AUTOMÁTICOS**

Sistema que proporcione a programação de “lances automáticos” até um limite máximo pré-determinado pelos ofertantes. Uma vez estabelecido o “lance automático”, caso outro participante ofereça um lance superior, o sistema deverá gerar



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ**

**Estado do Paraná**

**CNPJ: 75.741.330/0001-37**

**Rua Rio Grande do Norte, nº 1000 – Fone/Fax: 43-3471-1950 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.**

novo lance, acrescido do incremento mínimo exigido para aquele lote, até o limite máximo definido pelo ofertante, sem a necessidade de acompanhamento do leilão;

## **4.11 PAGAMENTO**

Demonstração pela proponente da forma como é coordenada a liquidação financeira dos lotes arrematados, com disponibilização da web site dos boletos bancários para pagamento do preço do bem e do valor devido (pelo arrematante) a título de comissão pela prestação dos serviços.

## **4.12 CALL CENTER**

Apresentação dos serviços de call center (centro de ligações) para prestação dos serviços:

I – Agendamento de visitação física aos bens apreçados:

II – Esclarecimentos de dúvidas a respeito das regras dos leilões;

III – cobrança preço do (s) bem (ns) arrematado (s) não liquidado (s) no prazo estipulado nas condições de venda do leilão.

## **4.13 BLOQUEIO DE CADASTROS**

Sistema que efetue o bloqueio do cadastro dos arrematantes inadimplentes e que automaticamente impeça a participação dos mesmos em outros leilões realizados pela proponente;

## **4.14 RELATÓRIO DOS LEILÕES**

Sistema que gere relatório ao final de cada leilão, contendo a relação de participantes, histórico de lances ofertados por lote e por participante, valor de venda de cada lote, dados dos arrematantes e desempenho das vendas com estatísticas e projeções a serem discutidas e estabelecidas conforme a necessidade de cada leilão.

## **4.15 REGULAMENTO PROFISSIONAL**

Cumprir todas as disposições contidas no Decreto Federal nº 21.981/1932, que regula a profissão de leiloeiro, bem como os demais atos normativos aplicáveis

## **5. DAS INSCRIÇÕES:**

5.1 - Os leiloeiros interessados poderão se inscrever durante toda a vigência deste credenciamento.

5.2 - Durante o período, horário e endereço indicados no preâmbulo, serão recebidos os pedidos de inscrição daqueles interessados em participar do sorteio inicial de classificação.

5.3 - Após o prazo fixado, os eventuais interessados em participar do credenciamento deverão aguardar a publicação da homologação do credenciamento e sua Lista de Classificação.



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ**

**Estado do Paraná**

**CNPJ: 75.741.330/0001-37**

**Rua Rio Grande do Norte, nº 1000 – Fone/Fax: 43-3471-1950 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.**

5.3.1 - Os novos leiloeiros serão alocados ao final da Lista de Classificação.

5.4 - O interessado deverá preencher Formulário de Inscrição formulado pela Prefeitura Municipal, conforme Anexo II do presente Edital.

5.4.1 - No Formulário de Inscrição constará Declaração, sob as penas da lei, de que não é funcionário público municipal e de que não possui impedimento legal para contratar com o Município de Ivaiporã/PR.

## **6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

6.1 - Poderão requerer o credenciamento os leiloeiros oficiais que:

- a) Sejam pessoas físicas devidamente matriculadas como leiloeiros oficiais perante a Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR, no pleno gozo de suas funções, e que preencham as condições previstas neste edital;
- b) Disponham de equipe para vistoriar veículos com direito a documentação e veículos em fim de vida útil no ato de seu recebimento, auxiliar na avaliação e formação de lotes, proceder a inutilização do chassi dos veículos em fim de vida útil, acompanhar e fiscalizar visitas e a retirada dos bens arrematados;
- c) disponham de sítio eletrônico para inserção da relação dos lotes e das fotos dos bens a serem leiloados; e,
- d) disponham de recursos tecnológicos necessários para a realização do leilão eletrônico, por meio de plataforma de transação, via WEB, incluindo locais apropriados em caso de leilão presencial.

6.2 - Não poderão participar quem:

- a) Não atender a todos os requisitos previstos neste edital;
- b) Estiver impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou que tenham sido declarados inidôneos, nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) Tenha sido destituído ou suspenso do exercício da função, nos termos dos artigos 16 a 18 do Decreto Federal nº 21.981/32 e dos artigos 70 e 71 da Instrução Normativa DREI nº 72/2019, expedida pelo Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração, do Ministério da Economia;



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, nº 1000 – Fone/Fax: 43-3471-1950 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

- d) Que estejam inscritos no CADIN, nos termos da Lei Estadual nº 12.799, de 11/01/2008, e regulamentado pelo Decreto nº 53.455, de 19/09/2008; e,
- e) Que seja funcionário público municipal da Prefeitura do Município de Ivaiporã/PR.

## **7. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E CREDENCIAMENTO:**

7.1 - A Comissão de Avaliação e Credenciamento será a Comissão Permanente de Licitação, que será responsável pela avaliação da documentação apresentada, pelo credenciamento e pelo sorteio inicial, de acordo com a sistemática objetiva estabelecida neste edital.

## **8. DAS CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO:**

8.1 - Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) **Formulário de Inscrição**, conforme modelo previsto no Anexo II;
- b) Certidão emitida pela Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR no máximo 180 (cento e oitenta) dias anteriores à sua apresentação a Comissão Permanente de Licitação, dando conta de que o interessado se acha devidamente matriculado como Leiloeiro naquele órgão, indicando o número e data da respectiva matrícula e eventuais penalidades sofridas. Esta certidão deverá ser atualizada quando os atendimentos da JUCEPAR voltarem a normalidade;
- c) Cópia da **Carteira de Identidade**;
- d) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (**CPF**);
- e) **Comprovante de situação cadastral** do CPF, que pode ser obtido no "site" da Receita Federal ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));
- f) Comprovante de **endereço** (emissão no máximo de 90 dias);
- g) Cópia do **Cadastro de Contribuintes Municipal**, relativo à sede ou ao domicílio do Leiloeiro Oficial, pertinente ao seu ramo de atividade;
- h) Prova de **regularidade para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;
- i) Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Relativos



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, nº 1000 – Fone/Fax: 43-3471-1950 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

j) **Certidão Negativa de Insolvência Civil**, expedida em seu domicílio, emitida, no máximo, nos 60 (sessenta) dias anteriores a data prevista para a realização deste credenciamento;

k) Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**;

l) **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o interessado realizou eventos análogos.

m) Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigosos ou insalubres e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

n) Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração; e,

o) Declaração atestando que está em situação regular para o exercício da profissão, não estando destituído ou suspenso dos exercícios da função de leiloeiro pela Junta Comercial do Estado do Paraná.

8.2 - A documentação a que se refere o item 7.1 deverá ser entregue no momento da inscrição, via e-mail ou em envelope lacrado conforme segue:

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE

AO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ-PR

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº \_\_\_\_\_/2022

**ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO**

8.3 - A Comissão Permanente de Licitação procederá à conferência da documentação, certificando-se do atendimento às exigências especificadas neste edital.

8.4 - A ausência ou irregularidade de qualquer dos documentos exigidos no item 7.1 impedirá o credenciamento.

8.5 - A Prefeitura irá:





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, nº 1000 – Fone/Fax: 43-3471-1950 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

- a) Disponibilizar, entregar ou indicar os bens objeto do leilão, para que sejam avaliados, informando a localização e fornecendo os documentos necessários para tal fim;
- b) Realizar os procedimentos legais, para o leilão, fazendo publicar o extrato do edital do leilão no Diário Oficial do Estado;
- c) Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções de leiloeiro; e,
- d) Indicar formalmente o gestor e fiscal para acompanhamento da execução contratual.

## **9. DO CREDENCIAMENTO:**

9.1 - Serão credenciados pela Comissão Permanente de Licitação apenas os interessados que forem considerados aptos em todos os requisitos do item 7.1.

9.2 - A lista dos credenciados será publicada em Diário Oficial.

9.3 - Caberá recurso contra a deliberação da Comissão Permanente de Licitação.

9.3.1 - O prazo para interposição de recurso de que trata o item 8.3 será de 03 (três) dias úteis a contar da data da publicação da deliberação.

9.3.2 - O recurso deverá ser devidamente protocolado no Setor de Protocolo.

9.4 - Interposto o recurso, a Comissão Permanente de Licitação poderá reconsiderar sua decisão, ou encaminhá-lo à autoridade superior, devidamente informado, para deliberação. Em qualquer dos casos, no entanto, a decisão será publicada em Diário Oficial.

9.4.1 - Caso a Comissão Permanente de Licitação reconsidere sua decisão ou a autoridade superior acate o recurso, nova relação dos credenciados será publicada em Diário Oficial.

9.5 - Resolvidos todos os eventuais recursos, a Comissão Permanente de Licitação comunicará local, dia e hora em que será realizado o sorteio entre todos os leiloeiros credenciados para definição da ordem inicial.

9.5.1 - O resultado do sorteio será publicado em Diário Oficial.



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ**

**Estado do Paraná**

**CNPJ: 75.741.330/0001-37**

**Rua Rio Grande do Norte, nº 1000 – Fone/Fax: 43-3471-1950 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.**

9.5.2 - Caberá recurso contra eventuais vícios ocorridos durante o sorteio ou quanto à ordem publicada em Diário Oficial, no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar da data da publicação.

9.6 - Decididos os recursos eventualmente interpostos, ou não havendo estes, o procedimento será encaminhado à autoridade competente para análise quanto à homologação.

9.7 - O credenciamento não gerará direito automático à contratação.

9.8 - O credenciamento será válido por 02 (dois) anos, a contar da publicação do ato homologatório expedido pela autoridade superior competente em Diário Oficial, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

9.9 - Durante o período de validade a que se refere o item 8.8, será permitido o credenciamento de novos profissionais, que serão analisados pela Comissão Permanente de Licitação, de acordo com os pertinentes atos normativos e com as condições estabelecidas neste edital.

9.9.1 - Credenciado o profissional, este passará a figurar na última colocação da ordem de contratação vigente no momento.

9.9.2 - Realizado o credenciamento de novo profissional, nova listagem dos credenciados com a ordem de contratação atualizada será disponibilizada em Diário Oficial.

## **10. DA CONVOCAÇÃO, DO TERMO DE COMPROMISSO E FISCALIZAÇÃO:**

10.1 - Os leiloeiros oficiais serão chamados por ordem de classificação para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, tomar conhecimento deste Edital de Leilão, bem como da relação dos bens que serão vendidos e assinar Termo de Compromisso.

10.1.1 - O rol de bens disponíveis para leilão será fixado pela Prefeitura, independente do valor obtido com a avaliação.

10.2 - No caso de haver preposto devidamente cadastrado na Junta Comercial, o leiloeiro deverá, também, indicar os dados e apresentar documentação referente ao preposto.

10.3 - O Termo de Compromisso será expedido em duas vias, sendo anexada uma via digitalizada ao respectivo processo de leilão.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, nº 1000 – Fone/Fax: 43-3471-1950 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

10.4 - Aceito o trabalho, ou havendo recusa, o leiloeiro será alocado ao final da lista de classificação.

10.4.1 - No caso de recusa sem justificativa ou cuja justificativa não fora aceita, o leiloeiro pode ser descredenciado, nos termos do item 11.

10.5 - O Termo de Compromisso terá como **Gestor a Diretora do Departamento Municipal de Administração, Sra. Cláudia O. dos Santos Rech**, e como **Fiscal** o servidor Sr. **Jocélio da Silva Aleixo**, que acompanharão todas as fases da contratação e execução, bem como os prazos acordados.

10.6 - A fiscal deverá registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato (Termo de Compromisso), principalmente nos casos de falhas e defeitos, podendo fotografar tanto para o cumprimento quanto para o descumprimento de etapas, condições e especificações contratuais, sendo necessária no caso de falhas na execução, danos a terceiros ou inadimplemento das obrigações.

## **11. DO DESCREDENCIAMENTO:**

11.1 - O descredenciamento poderá ocorrer:

- a) por parte do Credenciado, mediante notificação dirigida ao Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura;
- b) por parte da Prefeitura Municipal, quando evidenciada a perda da condição de leiloeiro oficial e/ou o descredenciamento perante a Junta Comercial, ou ainda se recusar a realizar o leilão sem justificativa, ou cuja justificativa não for aceita, devendo, neste caso, o leiloeiro ser notificado para apresentação de defesa prévia no prazo de 03 (três) dias úteis.

## **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1 - Nenhuma sanção será aplicada sem a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

12.2 - Pela infração às normas deste Edital poderá o faltoso sofrer as seguintes penalidades:

I) Advertência, nos seguintes casos:

- a) atraso injustificado na execução dos serviços;
- b) execução de serviços em desacordo com o previsto no Edital e seus anexos;

II) Cancelamento do credenciamento, nos seguintes casos:

- a) Receber 02 (duas) advertências;



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, nº 1000 – Fone/Fax: 43-3471-1950 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

- b) Recusa injustificada em assinar o Instrumento para realização do leilão;
- c) Omissão de informações ou a prestação de informações inverídicas para obter credenciamento em face do presente Edital;
- d) Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- e) Falsidade ideológica;
- f) Omitir ou prestar informações inverídicas aos interessados sobre os bens ou as condições de venda que resultem na posterior desistência do adquirente em realizar a compra;
- g) má qualidade da divulgação e publicidade dos bens que serão levados à leilão;
- h) infração à Lei;
- i) Demais hipóteses de impedimento previstas neste Edital e no Decreto nº 21.981, de 1932 e legislação posterior.

12.3 - O leiloeiro será notificado tempestivamente do cancelamento do seu credenciamento.

12.4 - O leiloeiro credenciado que ensejar, de forma dolosa, o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução do Instrumento ou comportar-se de modo inidôneo será descredenciado, garantida prévia e ampla defesa, e ficará impedido de participar de novo credenciamento pelo prazo de até 60 (sessenta) meses da Prefeitura Municipal de Ivaiporã- PR, sem prejuízo de eventual ação penal correspondente, na forma da lei.

12.5 - A critério da Prefeitura Municipal de Ivaiporã-PR, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução do leilão for devidamente justificado pelo Leiloeiro Oficial/Contratado, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias da ocorrência do evento.

12.6 - Na eventualidade dos motivos informados serem aceitos pela Prefeitura Municipal de Ivaiporã-PR, esta fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

13.1 - O ato de inscrição implica a sujeição às condições estabelecidas neste edital.

13.2 - O Credenciado será responsável pelas informações e documentos ofertados, excluída qualquer responsabilidade civil ou penal para a Prefeitura Municipal.

13.3 - Todas as atividades desenvolvidas serão fiscalizadas pela Prefeitura Municipal.

13.4 - Os pedidos de informações e/ou esclarecimentos relativos ao presente credenciamento deverão ser encaminhados ao Setor de Licitações e Compras, através do e-mail: [licitacoes@ivaipora.pr.gov.br](mailto:licitacoes@ivaipora.pr.gov.br).

13.5 - As despesas decorrentes das publicações em Diário Oficial e a primeira publicação em jornal de grande circulação, correrão por conta da Prefeitura. As providências e despesas decorrentes da segunda publicação em caderno próprio de



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ**

**Estado do Paraná**

**CNPJ: 75.741.330/0001-37**

**Rua Rio Grande do Norte, nº 1000 – Fone/Fax: 43-3471-1950 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.**

leilões, correrão por conta do leiloeiro.

13.6 - Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Ivaiporã/PR, como o competente para dirimir as questões controversas advindas do cumprimento deste processo.

Ivaiporã 27 de abril de 2022.

**MARCELO DOS REIS**  
**Prefeito em Exercício**



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ**

**Estado do Paraná**

**CNPJ: 75.741.330/0001-37**

**Rua Rio Grande do Norte, nº 1000 – Fone/Fax: 43-3471-1950 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.**

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO OFICIAL**

##### **I. OBJETO**

O presente Chamamento tem por objeto o credenciamento de Leiloeiro Oficial regularmente matriculado na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ, com a finalidade de preparar, organizar, divulgar e intermediar a alienação dos bens móveis inservíveis, do Município de Ivaiporã/PR por meio de LEILÃO PÚBLICO, de acordo com a Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, com o Decreto Federal nº 21.981, de 19/10/1932 e modificações posteriores, conforme condições a seguir transcritas.

##### **II. JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA A CONTRATAÇÃO**

A contratação será realizada seguindo os princípios dos artigos 24 parágrafo Único e artigo 42, § 2º, do Decreto Lei nº 21.981, de 19/10/1932.

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas no edital e seus anexos, que dele fazem parte integrante, objetivando a prestação de serviços de alienação de bens móveis inservíveis, da Prefeitura do Município de Ivaiporã/PR.

A Comissão Permanente de Licitações elaborará lista dos Leiloeiros Oficiais que atenderam aos requisitos exigidos neste edital, obedecendo ao critério de classificação por sorteio.

##### **III. NORMATIZAÇÃO TÉCNICA**

O interessado deverá atender às condições estabelecidas no Decreto Federal nº 21.981, de 19/10/1932 e Instrução Normativa DREI nº 17, de 5/12/2013, expedida pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração -DREI, e estar matriculado na Junta Comercial do Estado do Paraná.

##### **IV. DOS DOCUMENTOS PARA FINS DE HABILITAÇÃO**



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ**

**Estado do Paraná**

**CNPJ: 75.741.330/0001-37**

**Rua Rio Grande do Norte, nº 1000 – Fone/Fax: 43-3471-1950 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.**

- a) Carteira de Exercício Profissional de Leiloeiros ou Certidão Oficial expedida, pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ, de registro como Leiloeiro Oficial, bem como sua regularidade para exercício da serventia na forma das disposições do Decreto nº 21.981/32, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias para apresentação do envelope de documentação na Sessão Pública, que ateste a regular matrícula do leiloeiro;
- b) Cópia da cédula de identidade;
- c) Cópia do CPF;
- d) Comprovante de endereço dos últimos 90 (noventa) dias (conta de água, luz ou telefone);
- e) Certidão conjunta Negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativa a tributos federais e dívida ativa da União;
- f) Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos Tributários não inscritos na Dívida Ativa e de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo;
- g) Certidão Negativa de Débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativa a tributos municipais e dívida do município de residência do Leiloeiro;
- h) Atestado, certidão e/ou declaração fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove o participante ter realizado de forma satisfatória leilão público. O documento deverá conter a identificação do signatário e deverá indicar as características dos leilões executados pelo participante.
- i) Atestado ou outro documento equivalente emitido pela Junta Comercial do Estado de São Paulo, determinando a data da matrícula do requerente como leiloeiro oficial daquele órgão em cumprimento ao artigo 9º do Decreto Federal nº 21.981/1932.
- j) Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigosos ou insalubres e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- k) Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.
- l) Declaração atestando que está em situação regular para o exercício da profissão, não estando destituído ou suspenso dos exercícios da função de leiloeiro pela Junta Comercial do Estado do Paraná.



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ**

**Estado do Paraná**

**CNPJ: 75.741.330/0001-37**

**Rua Rio Grande do Norte, nº 1000 – Fone/Fax: 43-3471-1950 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.**

m) Indicação de e-mail, para contato e convocações necessárias, declarando estar ciente de que eventuais convocações, inclusive para assinatura de contrato (termo de compromisso), se darão via e-mail indicado.

## **V. RECOMENDAÇÕES GERAIS**

Proceder a alienação dos bens descritos no edital de cada leilão, não podendo ser seu valor inferior aqueles deferidos por comissão municipal definida para reger assuntos referentes ao leilão, incluindo neste caso a aprovação ou alteração da avaliação dos bens, sendo que a esta se reserva o direito de excluir qualquer bem do leilão até o momento da realização do objeto deste.

## **VI. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA, além das obrigações estabelecidas em lei, em especial aquelas constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Federal nº 21.981, de 19/10/1932, compete:

- a) Não se pronunciar, em nome do CONTRATANTE, a órgãos da imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades daquele, bem como sobre os procedimentos e ou expedientes a si confiados;
- b) Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas que lhe serão repassadas para o cumprimento do presente contrato, e responsabilizar-se, perante a CONTRATANTE, pela indenização de eventuais danos decorrentes da quebra do sigilo dessas informações, ou pelo seu uso indevido;
- c) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- d) Disponibilizar toda a infraestrutura necessária para a realização do leilão presencial no local indicado pela CONTRATANTE para a obtenção das melhores condições de competitividade e, conseqüentemente, de preço dos bens a serem alienados, deverá disponibilizar infraestrutura para realizar o leilão através da rede mundial de computadores (INTERNET) “Leilão - on line” simultaneamente ao presencial;





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, nº 1000 – Fone/Fax: 43-3471-1950 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

- e) Deverá utilizar dos meios idôneos de publicidade que entender pertinentes para a divulgação do leilão, responsabilizando-se obrigatoriamente pela publicação dos avisos contendo o resumo do edital do leilão em jornal diário de grande circulação do Estado, nos termos do artigo 21 da Lei Federal nº 8.666/93, ressalvada a obrigação da CONTRATANTE da publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná;
- f) Disponibilização de recursos humanos, operacionais e de logística para realização de leilões;
- g) Apresentar a CONTRATANTE, quando exigido, comprovante de pagamento de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho, quitações de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias, relativas aos seus empregados que prestam ou tenham prestado serviços a CONTRATADA, por força deste contrato;
- h) Cumprir as posturas do Município e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;
- i) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- j) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na legislação indicada no preâmbulo deste contrato;
- k) Prestar esclarecimentos que lhes forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços;
- l) A CONTRATADA será responsável por todas as despesas relativas ao deslocamento dos objetos deste, bem como, as outras por venturas, ocasionadas pela execução do leilão;
- m) A CONTRATADA deverá realizar avaliação prévia dos bens que serão levados a leilão, e encaminhá-la para a comissão indicada pela CONTRATANTE, para aprovação e/ou alteração dos valores indicados;
- n) Responsabilizar-se obrigatoriamente pela publicação do extrato do edital do leilão, notadamente em jornais de grande circulação a nível nacional, nos termos do artigo 21 da lei federal 8.666/93, hipótese em que arcará com os respectivos custos,



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ**

**Estado do Paraná**

**CNPJ: 75.741.330/0001-37**

**Rua Rio Grande do Norte, nº 1000 – Fone/Fax: 43-3471-1950 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.**

ressalvada a publicação do aviso de licitação no Diário Oficial do Estado, que se dará via CONTRATANTE.

## **VII. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

- a) Disponibilizar, entregar ou indicar os bens objeto do leilão, para que sejam avaliados, informando a localização e fornecendo os documentos necessários para tal fim;
- b) Promover o desembaraço dos bens a serem leiloados, junto aos órgãos do poder judiciário e demais órgãos da Administração Pública se for o caso;
- c) Providenciar previamente a arrematação dos veículos, a documentação necessária e inerente aos bens leiloados, para regularização e transferência, pelo arrematante junto aos órgãos competentes;
- d) Realizar os procedimentos legais, para o leilão, fazendo publicar o extrato do edital no Diário Oficial do Estado;
- e) Receber as prestações de contas;
- f) Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da CONTRATADA;
- g) Indicar formalmente o gestor para acompanhamento da execução contratual.

## **VIII. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços a serem prestados pelo LEILOEIRO OFICIAL para a execução do objeto contratual abrangem:

- a) Disponibilizar, a CONTRATANTE, funcionário (s) para auxiliar no trâmite de preparação do leilão, objetivando agilizar a elaboração de toda a documentação para deflagração do leilão e também para a prestação de conta;
- b) Promover a avaliação dos bens, com base nas vistorias realizadas, juntamente com a Comissão designada para esta ação;
- c) Providenciar a numeração dos bens móveis em lotes, de forma individualizada, fotografando cada bem, no mínimo 02(duas) fotos digitalizadas em formato "jpg" em posições diferentes;
- d) Realizar os serviços de confecção de cadernos com o edital na íntegra, contendo a relação dos bens móveis e veículos, para disponibilizar ao público na data do leilão;



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, nº 1000 – Fone/Fax: 43-3471-1950 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

- e) Responsabilizar-se obrigatoriamente pela publicação do edital do leilão, notadamente em jornais de grande circulação do Estado, Regional e Municipal, nos termos do artigo 21 da Lei federal 8.666/93, hipótese em que arcará com os respectivos custos, ressalvada a publicação do aviso de licitação no Diário Oficial do Estado, que se dará via CONTRATANTE;
- f) Além da divulgação nos jornais de grande circulação, dará ampla publicidade e divulgação dos leilões, inclusive por meio eletrônico, mala direta, revistas especializadas, boletins e ainda outras que se acharem necessárias para boa divulgação do evento, exclusivamente a suas expensas;
- g) Manter sítio eletrônico junto a rede mundial de computadores para consulta pública e divulgação das atas, com indicação de datas e lotes de bens que serão levados a leilão;
- h) No início do evento, fazer explanação geral das regras do presente leilão, inclusive com a leitura do edital, esclarecendo as condições de venda, forma de pagamento, entrega dos bens leiloados, etc.;
- i) Realizar a gravação do áudio de todos os procedimentos do leilão em formato “wav” ou mp3, que deverá ser disponibilizado em mídia eletrônica (CD/DVD), juntamente com a prestação de contas do leilão a Comissão Especial de Leilão;
- j) Realizar o leilão de forma “on line” em plataforma disponibilizada pela CONTRATADA, simultaneamente ao presencial.
- k) Emitir no ato da venda, TERMO DE ARRECADAÇÃO em nome do comprador, conforme exigência legal, contendo as seguintes informações: número do lote; valor do arremate; valor da comissão do leiloeiro, nome, número do telefone fixo e/ou celular, CPF, RG e endereço do arrematante;
- l) A Nota de Arrecadação em leilão deverá ser emitida em 03 (três) vias (LEILOEIRO/ARREMATANTE/PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ), bem como o RELATÓRIO FINANCEIRO FINAL para a devida homologação do leilão, conforme preconiza o “caput” do art. 27 do Decreto Federal nº 21.891/32, após o respectivo leilão;
- m) A NOTA DE ARREMATAÇÃO EM LEILÃO, deverá conter a chancela do LEILOEIRO;
- n) Encarregar-se da expedição de NOTA DE ARREMATAÇÃO;



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ**

**Estado do Paraná**

**CNPJ: 75.741.330/0001-37**

**Rua Rio Grande do Norte, nº 1000 – Fone/Fax: 43-3471-1950 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.**

o) Realizar pessoalmente o leilão, na data e local informado pela CONTRATANTE.

## **IX. FISCALIZAÇÃO/CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

a) A CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços, de modo a assegurar o efetivo cumprimento do objeto contratado, podendo ainda, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA.

b) A fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE não exclui, nem reduz, a completa responsabilidade da CONTRATADA pela inobservância de qualquer obrigação assumida.

## **X. PRAZO E VIGÊNCIA**

O presente Credenciamento terá vigência pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da publicação da lista de Leiloeiro Oficial credenciado na Imprensa Oficial do Município. O contrato (termo de compromisso) será válido para 01 (um) certame para cada Leiloeiro, na forma de rodízio na ordem de classificação estabelecida. A cada convocação do Leiloeiro será lavrado novo contrato da mesma forma.

Os contratos serão celebrados pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, prorrogáveis nas condições do artigo 57, §1º da Lei Federal 8.666/93, isso caso o leiloeiro não realize o certame; se o fizer, o objeto do contrato dar-se-á por realizado e então o próximo leiloeiro será chamado, ainda que não decorrido o prazo retro citado.

## **XI. CONTRATO (termo de compromisso)**

Concluído e homologado o Credenciamento, os Leiloeiros Oficiais credenciados, obedecida a ordem de sorteio e de acordo com a oportunidade e conveniência da Prefeitura do Município de Ivaiporã/PR, serão convocados para celebrar o Contrato.

O Leiloeiro Oficial credenciado convocado deverá comparecer junto ao Setor de Licitações da Prefeitura do Município de Ivaiporã/PR, para celebrar o Contrato de Prestação de Serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação para tal, correio eletrônico, ou notificação pessoal.



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ**

**Estado do Paraná**

**CNPJ: 75.741.330/0001-37**

**Rua Rio Grande do Norte, nº 1000 – Fone/Fax: 43-3471-1950 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.**

Quando o Leiloeiro Oficial credenciado convocado para celebrar o Contrato de Prestação de Serviços não comparecer, será convocado o leiloeiro credenciado seguinte constante da lista resultante deste procedimento.

A não assinatura do Contrato poderá ser entendida como recusa injustificada, que ensejará seu imediato cancelamento e o chamamento de outro Leiloeiro Oficial credenciado, obedecida a ordem estabelecida no credenciamento, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, previstas neste instrumento e seus anexos, e na legislação que disciplina a matéria.

Se entre a data da apresentação da documentação completa e a data prevista para assinatura do Contrato decorrer lapso superior a 90 (noventa) dias, o Leiloeiro Oficial deverá, para assinatura do referido instrumento, declarar que mantém as mesmas condições exigidas para o Credenciamento e apresentar, se for o caso, nova documentação para substituir aquela que porventura estiver com prazo de validade expirado.

## **XII. DO PREÇO/DO PAGAMENTO**

Pela prestação dos serviços o Leiloeiro Oficial credenciado receberá o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da venda de cada bem arrematado, a ser pago pelo arrematante no ato do leilão.

As despesas com a realização dos trabalhos mencionados neste edital correrão única e exclusivamente por conta dos Leiloeiros Oficiais credenciados.

Não cabe ao Município de Ivaiporã/PR, qualquer responsabilidade pela cobrança da comissão devida pelos arrematantes, nem pelos gastos despendidos pelo Leiloeiro Oficial para recebê-la.

Caso não ocorra a efetivação da finalização da venda por erro nas publicações legais, ou ainda, no caso do leilão público ser suspenso por determinação judicial, a comissão será devolvida ao arrematante pelo Leiloeiro Oficial, sem que isso enseje reembolso de qualquer espécie por parte da contratante.

Em qualquer hipótese, caso a arrematação não se efetive com a entrega do bem ao arrematante, a comissão deverá ser devolvida ao arrematante pelo Leiloeiro Oficial.

O Leiloeiro Oficial será o responsável pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro,



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, nº 1000 – Fone/Fax: 43-3471-1950 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

emolumentos, demais despesas diretas ou indiretas, e quaisquer outros ônus que se fizerem necessários a execução dos serviços contratados.

## XIII. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

a) A prestação de contas será apresentada pela CONTRATADA a CONTRATANTE no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de cada leilão realizado; A prestação de contas deverá estar instruída com todas as notas de venda, referentes a cada lote leiloadado.

A não prestação de contas pela CONTRATADA, no prazo estipulado no “Item a” desta cláusula, poderá ensejar medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis, tanto na área cível quanto na esfera penal, para o cumprimento da obrigação.

A CONTRATADA deverá apresentar a prestação de contas, nos termos do artigo 27 do Decreto Federal nº 21.981, de 19/10/1932, acompanhada das seguintes informações;

- b) Data do leilão;
- c) Discriminação do(s) bem(ns) alienado(s);
- d) Preço total da venda;
- e) Valor da comissão da CONTRATADA, acompanhada do comprovante do pagamento efetuado na data do leilão;
- f) Nome completo, endereço, número da cédula de identidade (RG) e da inscrição no CPF do arrematante, se pessoa física e, se pessoa jurídica, nome e/ou razão social da empresa arrematante, endereços de sua sede, número da inscrição no CNPJ e da Inscrição Estadual na Secretaria da Fazenda e, em ambos os casos, número do telefone, ou e-mail para contato;
- g) Relatório Geral para discriminação das contas apresentadas;

A contratada deverá ainda dispor de sistema de atendimento pré e pós-leilão, para orientação, esclarecimento e auxílio dos arrematantes nos procedimentos atinentes aos bens objeto do Contrato;

Não será devido a CONTRATADA nenhum outro pagamento além da comissão referida.

Ivaiporã, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, nº 1000 – Fone/Fax: 43-3471-1950 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

## ANEXO II

### SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº 1.725/2022

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0xx/2022

**OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS DEVIDAMENTE REGISTRADOS NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ, PARA EVENTUAL REALIZAÇÃO DE LEILÕES PRESENCIAIS CONCOMITANTES E/OU ELETRÔNICOS, DE BENS PATRIMONIAIS INSERVÍVEIS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ/PR.**

\_\_\_\_\_ (nome e qualificação completa) \_\_\_\_\_, inscrito na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à R: \_\_\_\_\_, nº \_\_, B. \_\_\_\_\_. Cidade. \_\_\_\_\_, vem requerer à Comissão Permanente de Licitação seu credenciamento no rol de leiloeiros desta, declarando total concordância com as condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 0xx/2022.

Declaro, ainda, sob as penas da lei, que:

- a) não sou funcionário público municipal da Prefeitura de Ivaiporã/PR;
- b) não possuo impedimento legal para contratar com o Município de Ivaiporã/PR e não me enquadro em nenhuma das vedações impostas;
- c) disponho ou reúno condições de disponibilizar meio eletrônico para realização dos leilões a serem organizados pela Prefeitura;
- d) cumpro plenamente os requisitos, para o credenciamento, previsto no referido edital.

(Cidade) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Nome e assinatura



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, nº 1000 – Fone/Fax: 43-3471-1950 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

## ANEXO III

### TERMO DE COMPROMISSO

**PROCESSO Nº 1.725/2022**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0xx/2022**

**OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS DEVIDAMENTE REGISTRADOS NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ, PARA EVENTUAL REALIZAÇÃO DE LEILÕES PRESENCIAIS CONCOMITANTES E/OU ELETRÔNICOS, DE BENS PATRIMONIAIS INSERVÍVEIS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ/PR.**

*(Obs.: não havendo veículos a serem leiloados, as cláusulas referentes às comunicações ao DETRAN/PR serão suprimidas)*

Realização de Leilão Público nº \_\_\_\_\_, pela melhor oferta alcançada em LEILÃO, não inferior ao valor da avaliação, no dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_, às \_\_\_\_ horas na \_\_\_\_\_ [local].

LEILOEIRO: \_\_\_\_\_

Eu \_\_\_\_\_ [nome], \_\_\_\_\_ [RG], \_\_\_\_\_ [CPF], com escritório na \_\_\_\_\_, tel: \_\_\_\_\_, leiloeiro oficial registrado na Junta Comercial sob nº \_\_\_\_\_, declaro estar ciente e de acordo, com as regras abaixo descritas:

1 - O leiloeiro se compromete a promover ampla divulgação do leilão de forma presencial concomitante e/ou eletrônica, com a confecção de catálogos com descrição pormenorizada dos lotes e respectiva condições de venda, para distribuição aos interessados nos dias de visitação e no dia do leilão.

1.1 - O leiloeiro deverá comunicar, por escrito, a data da realização do leilão que conste lotes classificados como veículos em fim de vida útil e sucata veicular para o DETRAN-SP, assim como a relação dos lotes a serem leiloados, com antecedência de 15 (quinze) dias corridos, antecedentes a data de realização de cada leilão.

1.2 - Disponibilizado o acesso ao DETRAN-PR do inventário de veículos depositados nos pátios de leilão, a comunicação de que trata o item 1.1 deste Termo poderá ser feita em, no máximo, até 02 (dois) dias úteis antecedentes a data de realização do leilão.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, nº 1000 – Fone/Fax: 43-3471-1950 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

1.3 - O cancelamento ou o adiamento do leilão deverá ser informado ao DETRAN-PR pelo leiloeiro, tão logo assim decidido.

1.4 - O leiloeiro deverá comunicar ao DETRAN-PR em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da realização do leilão, o destino de cada bem arrematado como veículo em fim de vida útil e sucata veicular.

2 - As despesas decorrentes das publicações em Diário Oficial e a primeira publicação em jornal de grande circulação, correrão por conta da Prefeitura. As providências e despesas decorrentes da segunda publicação em caderno próprio de leilões, correrão por conta do leiloeiro.

3 - Nenhum lote poderá ser vendido por preço inferior ao da avaliação, salvo se o leiloeiro complementar o valor faltante, às suas expensas.

4 - O leilão constará de \_\_\_\_\_ lotes que serão apregoados a favor da Prefeitura do Município de Ivaiporã/PR.

4.1 - O leiloeiro se obriga a efetuar o recolhimento do valor integral apurado no leilão, bem como prestação final de contas até 05 (cinco) dias úteis imediatamente posteriores à realização do leilão, mediante comprovante de depósito de dinheiro ou cheque administrativo.

4.2 - Não será admitida a dedução de quaisquer despesas ocorridas, ou qualquer outro tributo que incida sobre movimentação financeira, do valor apurado e a ser depositado na conta indicada.

5 - A prestação final de contas, a ser efetuada pelo leiloeiro conforme item 4.1 acima, consiste na entrega para a Prefeitura Municipal, em versão digital, dos seguintes documentos:

- a) mapa geral do leilão, com todas as informações sobre os arrematantes (nome, endereço, telefone, etc), preço de venda e o valor total arrecadado;
- b) cópia das notas de venda em leilão;
- c) comprovante das comunicações encaminhadas ao DETRAN-PR, previstas na cláusula 1;
- d) comprovante de recolhimento, em agência bancária informada pela Prefeitura, ou comprovante de depósito, conforme a ocorrência de leilão de bens da administração indireta municipal ou outro órgão proprietário de lote específico.

*(OBS.: acaso haja contas específicas para depósito dos valores arrecadados, serão especificadas, com a indicação do lote correspondente)*



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ**

**Estado do Paraná**

**CNPJ: 75.741.330/0001-37**

**Rua Rio Grande do Norte, nº 1000 – Fone/Fax: 43-3471-1950 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.**

6 - Os bens leiloados somente serão liberados aos arrematantes após a publicação em Diário Oficial da homologação da venda, o que ocorrerá após a prestação final de contas, conforme estabelecido no item 5.

7 - A Prefeitura do Município de Ivaiporã-PR nada pagará ao leiloeiro sob qualquer título, pelo valor arrecadado nas vendas efetuadas, de conformidade com a extensão dada à legislação aplicável aos órgãos da Administração Direta, sendo certo, que o leiloeiro perceberá a comissão devida de 5% (cinco por cento), que será paga pelos arrematantes.

8 - Os bens móveis objeto do leilão em referência, estão sob total responsabilidade da Prefeitura do Município de Ivaiporã-PR. Após a homologação, os bens vendidos passarão à guarda e responsabilidade dos arrematantes.

9 - Caso haja recusa do leiloeiro em assinar o presente termo, será chamado o próximo da lista de classificação.

10 - Caso, assinado o termo, ocorra desistência do leiloeiro em apregoar o leilão, caberá indenização à Administração dos prejuízos comprovadamente suportados no prazo de 03 dias úteis contados do recebimento da notificação, bem como comunicação do fato à Junta Comercial.

11 - O leiloeiro declara que mantém todas as condições exigidas para o credenciamento.

12 - Fica eleito o Foro da Comarca de Ivaiporã/PR, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Ivaiporã/PR, \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Leiloeiro Oficial  
JUCEPAR nº \_\_\_\_\_